

Quanto vale a informação da sua empresa? Ela está devidamente protegida?

Toda empresa pode e deve decidir pelo grau de segurança jurídica de suas atividades, especialmente quando falamos em tecnologia. Além da questão de responsabilidade pelos meios que disponibiliza as empresas possuem um bem muito valioso, a informação, trata-se, portanto, de ativo intangível e que não pode ser negligenciado.

Em se tratando de fundição, você já parou para pensar quais são esses ativos e quanto podem valer? Para exemplificar, quanto vale seu banco de dados em sua totalidade ou mesmo em informações fragmentadas? as informações e dados de clientes, fornecedores, orçamentos, protótipos, informações de processos produtivos, entre outros.

Lidamos com tais ativos diariamente, mesmo que despercebidos por muitos. Mas é preciso tomar algumas precauções, pois tais informações “em mãos” erradas, podem causar e efetivamente causam danos e perdas à empresa.

Minha primeira pergunta a um cliente sobre esse assunto é: “Vocês possuem um modelo de NDA (*Non Disclosure Agreement* - Acordo de Confidencialidade) devidamente estruturado?”

O contrato de confidencialidade é muito importante, e com certeza grandes empresas, principalmente automobilísticas, exigem sua assinatura antes mesmo de mandar um desenho ou um protótipo para orçamento.

Sabemos que é preciso passar primeiro pelo trabalho de análise crítica, elaboração de PPAP, engenharia e ferramentaria, esta última, muitas vezes terceirizada. Pergunto a vocês mais uma vez: É tomado o devido cuidado?

Até mesmo para um simples orçamento com o ferramenteiro é aconselhável que possua um NDA. Quando a empresa costuma utilizar-se sempre do mesmo fornecedor e mesmos prestadores de serviços, pode-se fazer um contrato com validade para todo e qualquer material que lhe for enviado, ou sendo a primeira vez, para uma quantidade de ferramentas determinadas, pode-se fazer um NDA específico.

Esperamos que a maioria dos profissionais sejam éticos, mas infelizmente existem aqueles que desejam levar vantagem em tudo e um documento jurídico, além de prevenir psicologicamente, vez que a pessoa ao assinar sabe sobre sua responsabilidade, também o resguarda para uma possível demanda jurídica.

Já tomei conhecimento de casos em que a fundição mandava o protótipo para o ferramenteiro, que por sua vez alertava outra empresa concorrente, passando todas as informações sobre o produto.

Ressalto que não são todos que agem desta forma, mas não é mais seguro prevenir?
Imagine que você assinou um contrato de confidencialidade com uma multinacional que inclui uma multa exorbitante, mas um funcionário seu passa tais informações para terceiros. O que fazer?

A empresa pode trabalhar preventivamente ou pagar pelo ocorrido depois.

Preventivamente, o NDA deve ser assinado entre empresas e também com pessoas físicas, contratados ou prestadores de serviços que venham a tomar conhecimento de qualquer informação importante, e nos casos de CLT quando já contratados pode-se assinar um termo específico, já para as novas contratações deve-se atualizar o contrato de trabalho com cláusulas de confidencialidade e também de Segurança da Informação específicas de Direito Digital.

Outros casos aos quais já fiz atendimento, envolviam empregados demitidos que levaram (copiaram) dados de clientes e orçamentos. Um deles especificamente, abriu uma empresa concorrente e como tinha conhecimento da área de Tecnologia da Informação fez de forma a receber cópia de todos os e-mails que a empresa recebia em nome de seu diretor e vendedores.

Portanto, as ações devem ser não apenas no âmbito físico e lógico, mas também documental e de pessoas. Criar regras e orientar sobre as responsabilidades passou a ser um grande aliado das empresas.

Sabemos que a gestão de uma empresa é um desafio e lembro que o gestor deve dedicar sua atenção também para as questões relacionadas à blindagem jurídica no que se refere à informação e tecnologia.

Algumas dicas:

1. Crie regras em relação à Segurança da Informação;
2. Crie Norma de classificação da informação (rotulagem, confidencial, publica, etc);
3. Atualize seus contratos de trabalho e prestadores de serviços com cláusulas de Direito Digital, incluindo responsabilidade e confidencialidade;
4. Crie termos de responsabilidade e de confidencialidade para os colaboradores já contratados;
5. Monitore as informações e ferramentas exclusivas, pois sua divulgação pode custar caro.

Cristina Sleiman é advogada e pedagoga, mestre em Sistemas Eletrônicos pela Escola Politécnica da USP e com extensão em Direito da Tecnologia pela FGV/RJ, extensão Educador Virtual pelo Senac São Paulo em parceria com Simon Fraser University. Sócia do escritório Cristina Sleiman Sociedade de Advogados, professora de Pós Graduação na Faculdade Impacta de Tecnologia, responsável pela coordenadoria de Prevenção de Crimes de alta tecnologia no ambiente corporativo na Comissão de Crimes de Alta Tecnologia da OAB/SP. Co-autora do audiolivro e livro Direito Digital no Dia a Dia publicado pela Saraiva. www.cristinasleiman.com.br / cristina@sleiman.com.br.

Revista Abifa - 2011